



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PL 388/07

Vindo de encontro à Lei do Executivo Municipal nº 14.223/06, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõe a paisagem urbana do Município de São Paulo, apresentamos a presente proposição, no esforço de colaborar com os proprietários e locadores de imóveis, atingidos por aquele disciplinamento legal.

Fazendo parte integrante do ordenamento paisagístico do Município de São Paulo, visando, acima de tudo, o conforto ambiental e o interesse público, também pretendeu a lei assegurar, dentre outros, o bem-estar estético, cultural e ambiental da população além da segurança das edificações, importando na valorização do ambiente natural e construído, na percepção e compreensão dos elementos referenciais da paisagem.

Para a preservação da memória cultural e da visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas, se fez necessário o combate à poluição visual e à degradação ambiental, visando proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico de consagração popular, bem como, do meio ambiente natural ou construído na cidade.

Entendendo que as conseqüências desta lei acarretaram grandes modificações na paisagem urbana de nossa metrópole, muitos proprietários e locadores de imóveis, principalmente os comerciais, estão diante de dificuldades financeiras para se adequarem às novas regras, não obstante os esforços empenhados.

Motivo pelo qual, consciente e receptor de inúmeros apelos destes munícipes diretamente atingidos pelos efeitos da lei, vimos propor o presente projeto de lei que institui o “Programa de Recuperação de Fachadas”, sugerindo que, a título de incentivo fiscal, o Executivo Municipal promova o desconto de até 60% (sessenta por cento) dos valores lançados no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com duração e regras pré determinadas, estabelecido conforme as características e valores histórico, cultural e artístico da edificação levando-se em consideração, principalmente, sua importância na composição do mobiliário urbano da cidade e, com a recuperação de suas fachadas proporcionamos a valorização deste patrimônio além do embelezamento dos espaços em que vivemos.